PROJETO DE LEI Nº
De 12 de abril de 2023

Autoriza a desafetação de imóvel público que menciona e a sua alienação, mediante processo de licitação, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, comércio, tecnológico e serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - PRÓ-CAMPO, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original o imóvel abaixo descrito:

I - Parte correspondente a 560,00 m², a ser destacado da Travessa Ipê, a ser denonimado Lote "A", entre a Rua Guilherme Naimann e a Quadra 1 da planta do Loteamento Jardim Bandeirantes, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, conforme Memorial em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLA.

Art. 2º A desafetação do imóvel institucional mencionado no artigo 1º desta Lei foi devidamente autorizada pelo Grupo Técnico da Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLA e pelo Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE, através da Resolução Administrativa nº 009/2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico nº 2.286, de 26/06/2018.

Art. 3º Realizados os procedimentos de desafetação a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no mesmo dispostivo, mediante processo de licitação, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015.

§ 1º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei foi avaliado em R$ 268.570,40 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme Laudo Simplificado de Avaliação Imobiliária do Imóvel Urbano, referendado pela Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis Industriais para fins de Concessão de benefícios do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – PRÓ-CAMPO.

§ 2º A título de incentivo à instalação de novas empresas, o preço de partida para a venda do bem descrito no artigo 1º desta Lei será o

PROCURADORIA GERAL VISTO

determinado pela Comissão de Avaliação (artigo 6º da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015) e o constante no Edital de Licitação.

§ 3º Sobre o valor apurado, será concedido ao licitante vencedor desconto de 10% (dez por cento) a 80% (oitenta por cento) após a conclusão positiva da Planilha de Avaliação de Enquadramento para fins de Concessão de Benefícios do PRÓ-CAMPO, conforme Anexo Único desta Lei, contendo intervalos de pontuação.

§ 4º A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios referidos no parágrafo anterior, as seguintes condições:

I - Alcance social, através da geração de empregos;

II - Área de atuação;

III - Tipo de produto ou serviço;

IV - Porte da empresa;

V - Forma e modalidade de investimentos;

VI - Natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);

VII - Aplicação e utilização de tecnologias;

VIII - Impacto sobre o meio ambiente;

IX - Cronograma de execução do empreendimento e arquitetura adequada aos costumes e tradições locais;

X - Impactos fiscal e tributário;

XI - Natureza e utilização de mão-de-obra;

XII - Programas e benefícios sociais;

XIII - Necessidade de desincubação industrial;

XIV - Utilização de matérias-primas e recursos locais;

XV - Produção de bens para exportação.

§ 5º Para fins de apuração da pontuação, o Município de Campo Mourão, através da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico -

PROCURADORIA GERAL VISTO

SEIDEC, convocará o Conselho de Desenvolvimento Econômico para formar uma comissão de avaliação e julgar os processos concorrentes.

§ 6º O valor obtido com a venda do imóvel será investido na forma estabelecida pela Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 4º O vencedor da licitação para aquisição do bem na forma prevista nesta Lei assumirá a obrigação de colocar em funcionamento a sua unidade industrial no imóvel adquirido, nas condições fixadas no artigo 21 e seguintes da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Na hipótese da reversão prevista na parte final do "caput" do artigo 21 da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, o Município restituirá ao adquirente o valor pago, corrigido monetariamente, com dedução da multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante atualizado, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel.

Art. 5º A obtenção do benefício para aquisição de propriedade nas condições previstas nesta Lei não exclui outros que estejam contemplados na Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a devida baixa no patrimônio público dos imóveis alienados por força desta Lei após integração quitação do preço.

Art. 7º O registro dos imóveis junto ao Cartório Imobiliário competente dar-se-á por meio de Oficio emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SEADM, através da Gerência de Patrimônio deste Município - GEPAT, após o pagamento total do valor do lance ofertado, que será certificado pela Secretaria de Finanças - SEFIN.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de abril de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
VISTO

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE EQUADRAMENTO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS DO PRÓ-CAMPO

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
01 - GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	**Pontos**	**Peso 0,5**	**Total**
A empresa gera até 10 novos postos de trabalho	1		
Entre 11 a 20 postos de trabalho	2		
Entre 21 a 40 postos de trabalho	3		
Entre 41 a 50 postos de trabalho	4		
Acima de 50 postos de trabalho	5		
02- ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
Industrial	5		
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5		
Serviços e Turismo	4		
Serviços de Educação	4		
Serviços	3		
Comercial/Atacadista	2		
03 – PRODUTO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
NOVO na cidade (não há similar em Campo Mourão)	6		
NOVO para a empresa, porém existe similar produzido ou comercializado em Campo Mourão	4		
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Campo Mourão.	1		
Produto destinado à exportação (acréscimo)	1		
04 - PORTE DA EMPRESA **Considera a Receita Operacional Bruta (ROB) do ano anterior.**	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
MICRO - Mais de R$ 60.000,00 até R$ 360.000,00	8		
PEQUENA - Mais de R$ 360.000,00 até R$ 3.600.000,00	6		
MÈDIA - Mais de R$ 3.600.000,00 até R$ 12.000.000,00	5		
GRANDE - Acima de R$ 12.000.000,00	4		
05 - MONTANTE DO INVESTIMENTO REALIZADO NO IMÓVEL	**Pontos**	**Peso 0,5**	**Total**
Até R$ 100.000,00	1		
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	3		
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	5		
Acima de R$ 1.500.000,00	7		
06 – A ORIGEM DA CONCESSÃO/PERMISSÃO CONSIDEROU:	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
Implantação de Empresa Nova	4		
Expansão da unidade do Municipio	3		

PROCURADORIA GERAL VISTO

Relocalização (sem expansão)	0		
07 - UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA EMPREGADA PELA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.	5		
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).	3		
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0		
08 - EMPREENDIMENTO VOLTADO A QUALIDADE AMBIENTAL	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
Sem risco de poluição	2		
Com risco de poluição com equipamento de controle primário	0		
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
Possui programas sociais	2		
Não possui programas sociais	0		
10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO (3 ANOS)	**Pontos**	**Peso 0,5**	**Total**
Recolhimento de ISS	1		
Recolhimento de ICMS	1		
Recolhimento de IPI	1		
Total			
11 - UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**Total**
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3		
Funções de Nível Médio (com atuação na área)	2		
Funções com Nível Fundamental (com atuação na área)	1		
Funções em escolaridade	0		
12 - EMPRESA COM CADEIA PRODUTIVA LOCAL	**Final**		**Total**
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e recursos locais	+ 0,5		

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO			
INTERVALO DE PONTAÇÃO	**ENQUADRAMENTO (%)**		
10 e acima	80%		
8 a 9,99	70%		
7,00 A 7,99	50%		
6 a 6,99	30%		
5,00 A 5,99	20%		
até 4,99	10%		

PROCURADORIA GERAL VISTO

Consulte a validade em: campomourao.prefeituras.net

1313-21-CAM-ALC Cód. Verificador: 3epjwwor

APROVADO

Dept. Controle Urbano e Vigilância Sanitária

Campo Mourão, 14 de agosto de 2021

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE "A", CONSTITUIDO POR PARTE DA RUA IPÊ, ENTRE A RUA GUILHERME NAIMANN, E A QUADRA 1, DA PLANTA DO LOTEAMENTO JARDIM BANDEIRANTES, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Obs.: Área de 560,00 m2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A SUDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Guilherme Naimann, numa extensão de 16,00 metros;

A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote "Z", numa extensão de 35,00 metros:

A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com a Quadra nº 1, numa extensão de 16,00 metros:

A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com a Quadra nº 1, numa extensão de 35,00 metros:

Obs. Orientações e Rumos - Planta do Loteamento

Campo Mourão 24 de Junho 2021

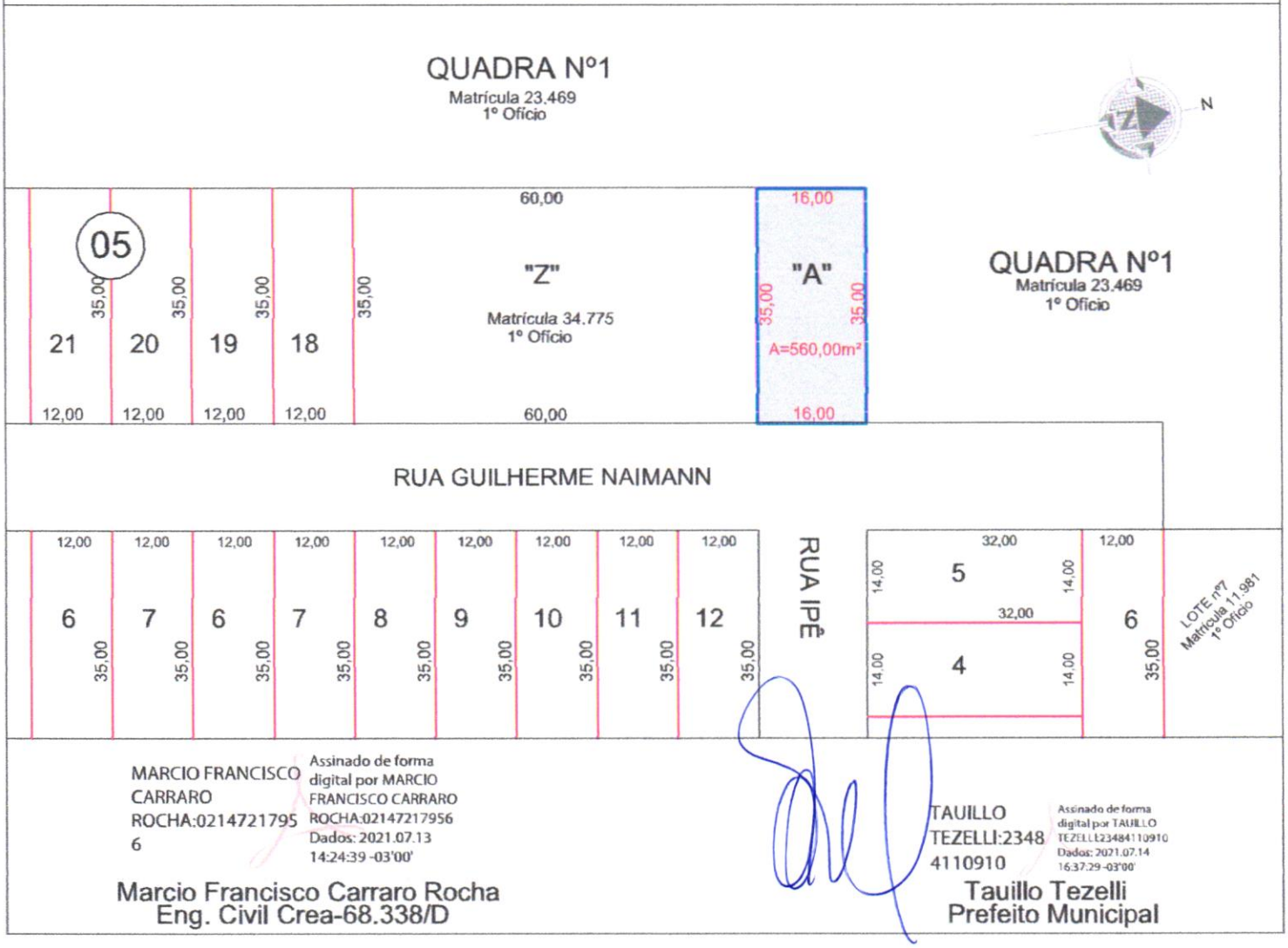

MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA:02147217956

Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA:02147217956
Dados: 2021.07.13 14:24:39 -03'00'

Marcio Francisco Carraro Rocha
Eng. Civil Crea-68.338/D

TAUILLO TEZELLI:23484110910

Assinado de forma digital por TAUILLO TEZELLI:23484110910
Dados: 2021.07.14 16:37:29 -03'00'

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Autoriza a desafetação de imóvel público que menciona e a sua alienação, mediante processo de licitação, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, comércio, tecnológico e serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão - PRÓ-CAMPO, e dá outras providências."

O presente Projeto tem por objetivo desafetar uma área institucional, que já foi o final de uma rua sem saída, e aliená-la, mediante processo licitatório, nos termos da Lei do PRÓ-CAMPO.

Pois bem:

- Considerando que o referido imóvel foi concedido de forma precária, por meio de título de Permissão de Uso, para a empresa Madeireira Santa Rosa Ltda (Eunice dos Santos Seguinel), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.699.020/0001-65, cujo prazo de vigência está expirado, mas a empresa continua a utilizar o imóvel como depósito de madeiras.

- Considerando que há mais de 200 (duzentos) pedidos de empresas por incentivos do PRÓ-CAMPO para a aquisição de imóveis em Campo Mourão, mas a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC está impedida de atender aos pleitos, pois não dispõe em seu acervo patrimonial áreas disponíveis, de natureza dominial, para atender as demandas relacionadas ao referido Programa;

- Considerando que há interesse do Município em regularizar a situação do imóvel que envolve a referida empresa através da Lei do PRÓ-CAMPO;

PROCURADORIA GERAL VISTO

- Considerando que há interesse do Município em fomentar a economia, bem como atender a demanda para instalação de novas empresas através do PRÓ-CAMPO;

A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDEC, através de processo administrativo (nº 8453/2018), vem trabalhando para regularizar a situação do imóvel e pela manifestação por parte da referida empresa, para posterior alienação através da Lei n° 3.673/2015 (PRÓ-CAMPO).

Assim, o **Grupo Técnico da SEPLA emitiu parecer favorável à desafetação do bem** e, ainda, submeteu o tema à análise do **Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, que anuiu com a alienação da área institucional**, conforme **Resolução Administrativa nº 009/2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico nº 2.286, de 26/06/2018** (doc. anexo).

Portanto, realizados todos os trâmites administrativos e verificada a legalidade de se desafetar o imóvel descrito no artigo 1º, atrelado ao interesse público de fomentar a economia da cidade e atender a demanda existente para a instalação de novas empresas através do PRÓ-CAMPO, elaborou-se este Projeto de Lei, que se faz acompanhar do Memorial Descritivo, Parecer do Grupo Técnico da Secretaria de Planejamento – SEPLA, Resolução do CONCIDADE, Laudo de Avaliação, Decreto nº.6704/2015 e Ata nº 151, de 29 de novembro de 2013, do Conselho Municipal de Desaemvolvimento Econômico.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para votação e aprovação.

Reitero aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 12 de abril de 2023

Tauillo Tezellli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

Secretaria do Planejamento

Folha de Pareceres - Protocolo n. **8453 / 2018**

De: SEPLA / DSVTU
Para: SEPLA / GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Assunto: **DESAFETAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – JD. BANDEIRANTES**

Trata o presente protocolado que tem como objeto a viabilização de desafetação da classe de bens de uso do povo e a transferência para a classe de bens do Município, especificamente referente a trechos das Ruas Guilherme Naimann e Ipê, identificados no croqui à fl. 04.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 35/2015 de 17 de junho de 2015 que "Dispõe sobre o Sistema Viário das áreas urbanas do município e dá outras providências", que as referidas vias são consideradas vias locais, portanto, destinadas apenas ao acesso aos lotes locais ou áreas restritas, este Departamento de Sistema Viário de Transporte Urbano – DSVTU, S.M.J., não vislumbra óbice quanto ao solicitado.

Considerando que o objeto do presente protocolado refere-se a desafetação de bens para fins de alienação de bens imóveis visando a implementação da Lei nº 3673 de 17 de dezembro de 2015 que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – Pró-Campo e dá outras providências".

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a referida alienação.

Ante o exposto, encaminho o presente protocolado ao Grupo Técnico Permanente a fim de apresentar manifestação com relação a:

1- desafetação da classe de bens de uso do povo e a transferência para a classe de bens do Município, especificamente referente a trechos das Ruas Guilherme Naimann e Ipê, identificados no croqui à fl. 04.

2- alienação dos referidos bens imóveis visando a implementação da Lei nº 3673 de 17 de dezembro de 2015 que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – Pró-Campo e dá outras providências"

Segue anexo imagem do entorno e cópia de trecho do mapa do loteamento.

Após manifestação do Grupo Técnico Permanente e do CONCIDADE, retorne à esta DSVTU para demais procedimentos.

Campo Mourão, 21 de Maio de 2018.

Eng. Renato Teruo Ikeda
Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano

Campo Mourão
Cidade Escola
DEADM/SEFAD - Divisão de Protocolo e Arquivo

8453 / 2018 26A

FOLHA DE PARECERES

DE: SEPLA / DSVTU
PARA: SEPLA / DICAT

PARA INFORMAR SOBRE OS IMOVEIS DESTACADOS Nº CROQUI À FL. 03.

APÓS, RETORNE PARA SEMAIS PROVIDÊNCIAS.

CM, 21.05.18

DE: DICAT
PARA: SEPLA / DSVTU
SEGUE CÓPIA DO MAPA, OS IMÓVEIS NÃO ESTÃO CADASTRADOS POR SE TRATAREM DE LOGRADOUROS.
C. Mourão, 21/05/18 Lorenides

FERRATO TERUO IKEDA
ENG. CIVIL - CREA-PR: 028.138/D
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

DO: GRUPO TÉCNICO
PARA: CONCIDADE

CONSIDERANDO QUE A LEI 35/2015, NÃO ESTABELECE DIRETRIZES DE AREAS E JUSTIFIQUEM A ABERTURA DAS VIAS O GRUPO TÉCNICO DEFINE O DEFERIMENTO SOLICITADO.
SEGUE PARA A ANUÊNCIA E RESOLUÇÃO DO CONCIDADE.

Campo Mourão PR 22/05/2018

NELSON CHUITI TANAKA - SEOSP.
Marcio F. C. Roma - SEPLA -
Marcio Carvalho dos Santos - SEPLA
Sergio F. Dau - Sepla -
JAQUELINE G. T. VIEIRA - SEPLA
SAYURI DE F. YAMADA - SEPLA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONCIDADE CAMPO MOURÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 009/2018

Aprova a desafetação de trechos de vias públicas situados no Jardim Bandeirantes no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar nº. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com os Artigos 2º, 3º, 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, com base no parecer do Grupo Técnico Permanente vinculado à Secretaria do Planejamento, a desafetação de vias públicas situadas no Jardim Bandeirantes, o trecho da Rua Guilherme Naimann (identificado no croqui apenso ao Protocolo nº. 8453/3028 com o número 328-D) e trecho da Rua Ipê (ao lado do Lote de terras Z – Quadra 05, identificado com o número 121-D), requerido pelo Município de Campo Mourão/Secretaria de Desenvolvimento Econômico para implementação da política de incentivo à comercialização atacadista, industrialização e prestação de serviços nos moldes da Lei Municipal nº. 3878/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 15 de junho de 2018.

Lidia Tomoco Miyagui Mizote
Coordenadora Adjunta do CONCIDADE/CM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR CASSIA APAUJO DE GODOI DE PAULA:07132442910 - (071 324 429-10)

Consulte a validade em: campomourao.prefeituras.net

1313-21-CAM-ALC Cód. Verificador: 3epjwwor

APROVADO

Dept. Controle Urbano e Vigilância Sanitária

Campo Mourão, 14 de agosto de 2021

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO LOTE "A", CONSTITUIDO POR PARTE DA RUA IPÊ, ENTRE A RUA GUILHERME NAIMANN, E A QUADRA 1, DA PLANTA DO LOTEAMENTO JARDIM BANDEIRANTES, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Obs.: Área de 560,00 m2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A SUDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Guilherme Naimann, numa extensão de 16,00 metros;

A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o lote "Z", numa extensão de 35,00 metros:

A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com a Quadra nº 1, numa extensão de 16,00 metros:

A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com a Quadra nº 1, numa extensão de 35,00 metros:

Obs. Orientações e Rumos - Planta do Loteamento

Campo Mourão 24 de Junho 2021

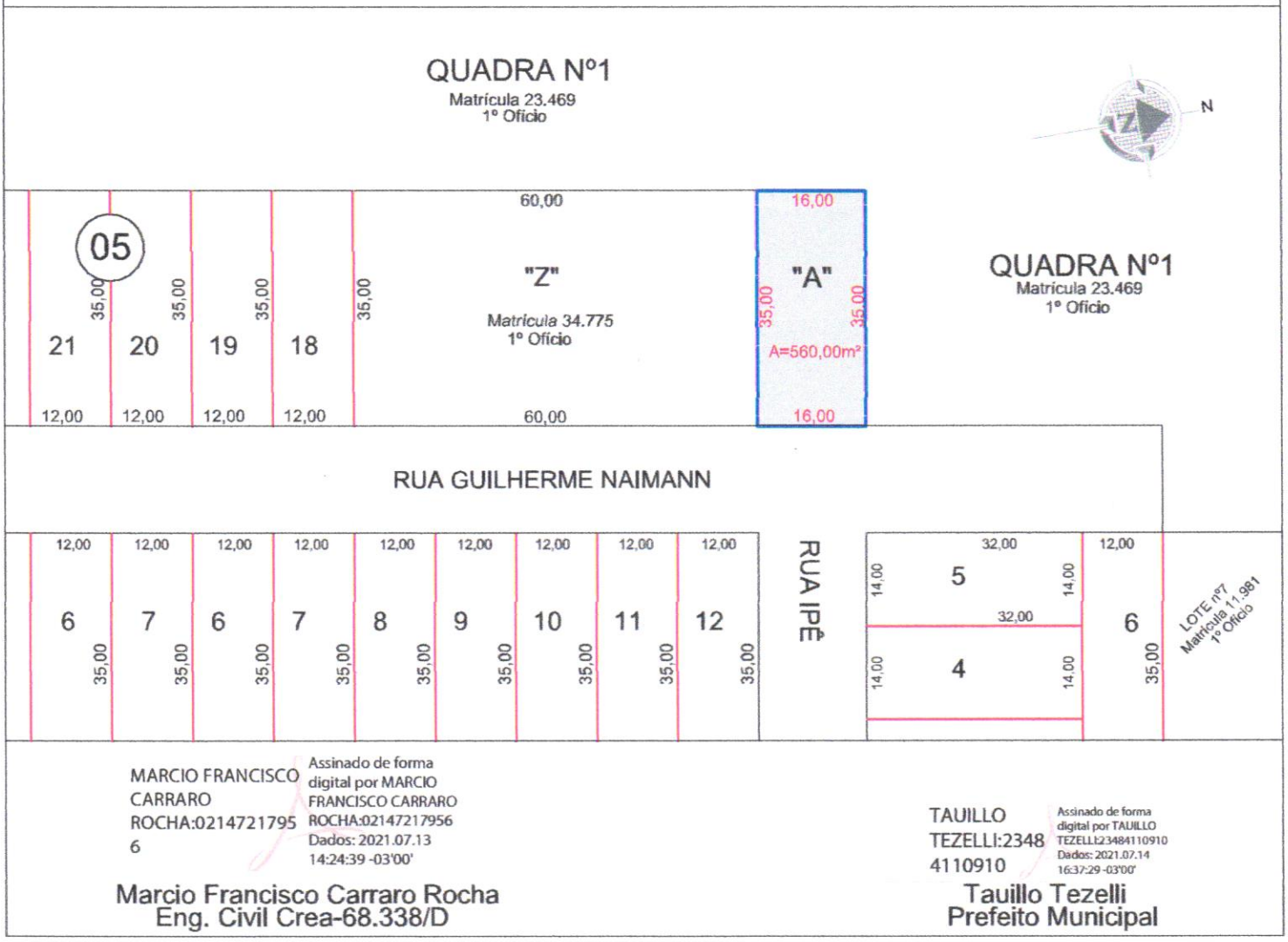

MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA:02147217956

Assinado de forma digital por MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA:02147217956
Dados: 2021.07.13 14:24:39 -03'00'

Marcio Francisco Carraro Rocha
Eng. Civil Crea-68.338/D

TAUILLO TEZELLI:23484110910

Assinado de forma digital por TAUILLO TEZELLI:23484110910
Dados: 2021.07.14 16:37:29 -03'00'

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

TAVARES E SOUZA
ENGENHARIA

LAUDO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA GUILHERME NEIMANN, JARDIM BANDEIRANTES, CAMPO MOURÃO - PARANÁ

MEMORIA DESCRITIVO – LOTE A

engenhariatavaresesouza@gmail.com

CAPA RESUMO

1.SOLICITANTE DA AVALIAÇÃO	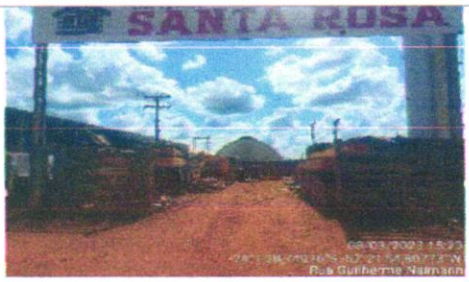
Prefeitura Municipal De Campo Mourão	
2. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO	
Venda do Imóvel	
3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	
Determinação de Valor de Venda de Mercado	

4. PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

O imóvel avaliando foi vistoriado no dia 08 de Março de 2023. É consignado que o Laudo se fundamenta no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

5. CARACTERIZAÇÃO/ DADOS DO IMÓVEL

Endereço		Bairro	
Rua Guilherme Neimann		**Jardim Bandeirantes**	
Cidade **Campo Mourão-PR**	LOTE: **A**	Matrícula nº -	

Terreno

Esquina **Não**	Topografia **Plano**	Área: **560,00 m²**

Utilidade do Imóvel	**Outros**	
[ ] Residencial Unifamiliar	Padrão Construtivo	**Sem construção**
[ ] Residencial Multifamiliar	Densidade demográfica	**Normal**
[x] Comercial	Trafego de Trecho	**Normal**
[ ] Outros	Pavimentação	**Asfalto**

Infra Estrutura

[x] Rede de água	[x] **Rede de esgoto**	[ ] **Passeio**
[x] Rede elétrica	[x] **Iluminação pública**	[x] **Coleta de lixo**
[x] Rede telefônica	[x] **Guias e Sarjetas**	[ ] Fossa

6. ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO

Metodologia	Nº de dados Utilizados	Fundamentação
Método Comparativo Direto De Dados De Mercado	**23**	**Grau II**
Tratamento de dados	Nº de características utilizadas	Precisão
Tratamento por Fatores	**4**	**Grau III**

7. AVALIAÇÃO TOTAL

Valor de Avaliação do Imóvel	Valor mínimo	Valor máximo
R$ 268.570,40	**R$257.964,00**	**R$ 279.608,00**

Nome do Resp. Técnico	CPF do RT	Formação do RT	CREA do RT
Andressa Maiara de Souza	**080.833.789-09**	**Engenheira Civil**	**172023/D**

8. LOCALIZAÇÃO



Foto 1- Localização do imóvel no perímetro da cidade de Campo Mourão



Foto 2- Localização e delimitação do imóvel

9. IMAGENS DO IMÓVEL

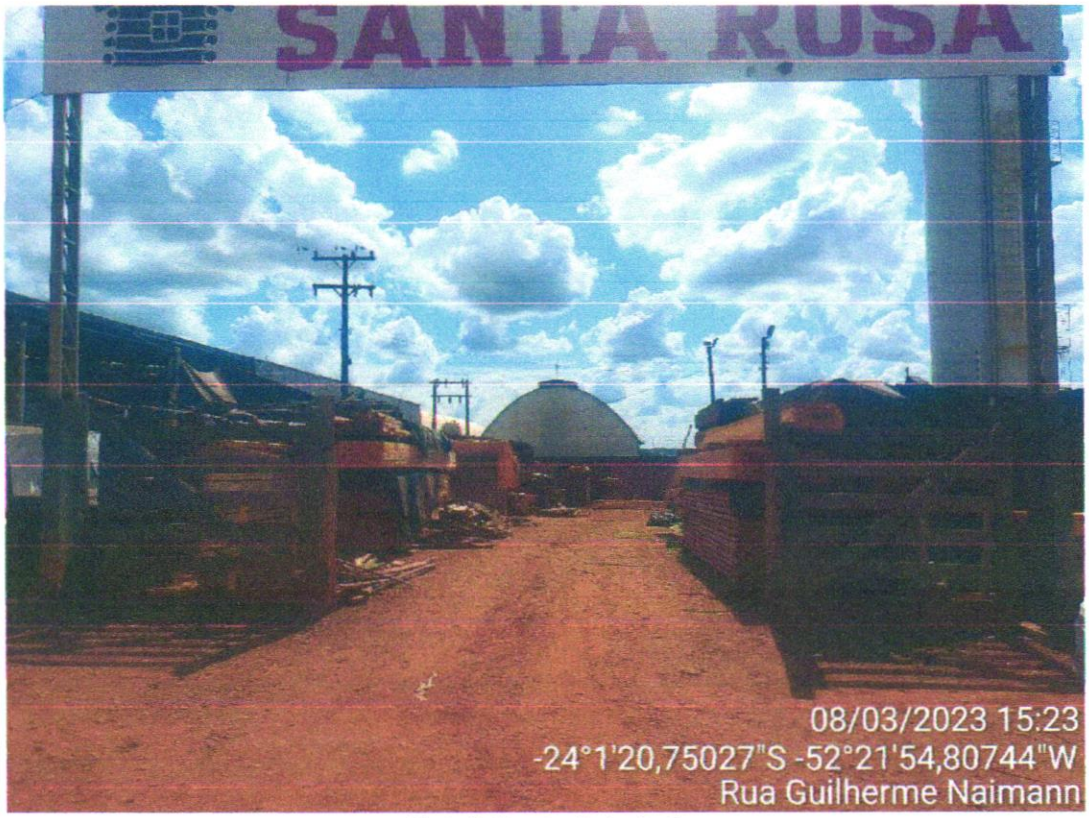

Foto 3- Frente do imóvel



Foto 4- Frente do imóvel



Foto 5- Imóvel vizinho

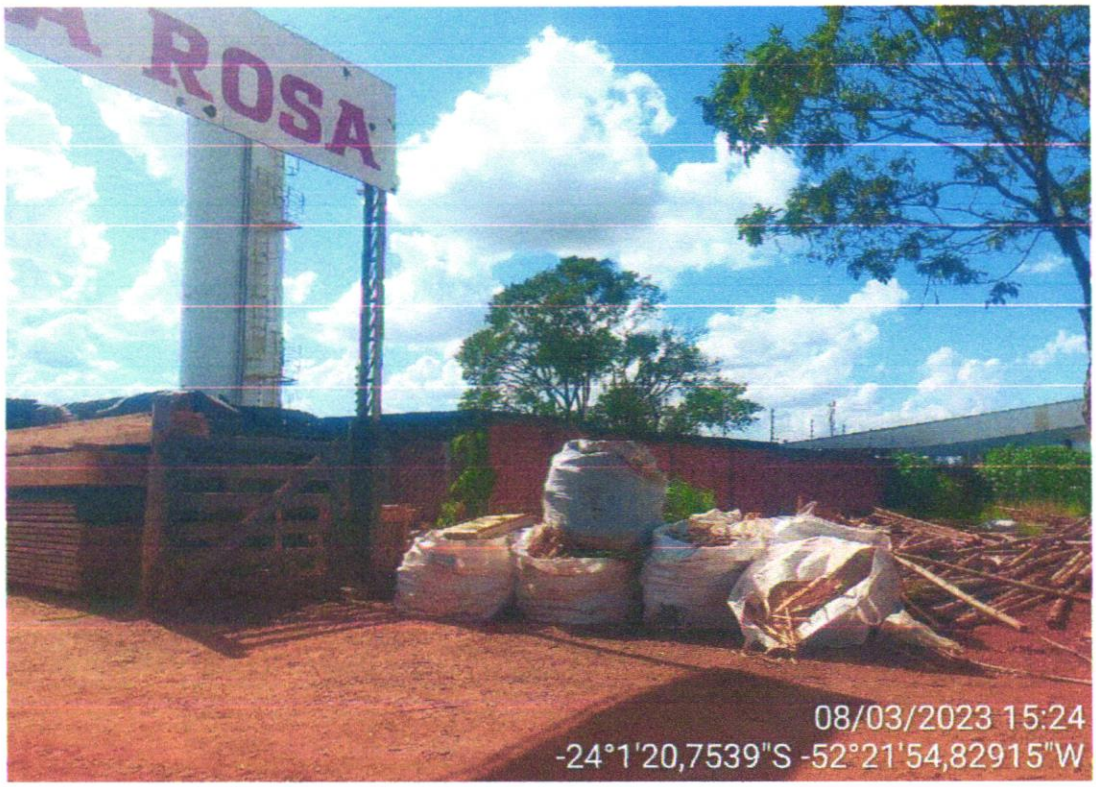

Foto 6- Imóvel vizinho

10. TRATAMENTO DE DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

Tabela 1 -Tabela da dados amostrais

nº da Amostra	Endereço	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area	Frentes	Distancia ao polo valorizante	Valor unitário
1	Rua da Província, 388, Quadra 3 Lote 4	Jardim Veneza	Everton- OLX		265	0	4,5	490,57
2	Rua Ana Maria Zamoro	Residencial Campelle	Winner Brokers-OLX	0800 949 9088	287,37	0	4,3	345,58
3	Rua João Vecchi 1369	Jardim Lar Paraná	Winner Brokers-OLX	0800 949 9088	360	0	3,5	527,78
4	Rua João Vecchi 1371	Jardim Lar Paraná	Winner Brokers-OLX	0800 949 9088	540	0	3,5	370,37
5	Avenida Manoel Nogueira ,1460	Jardim Lar Paraná	Ana-Olx	(41) 999456766	432	0	3,8	462,96
6	Rua Izabel Montesino	Jardim Veneza	Kfurri	(44) 99973-2131	265	0	4,5	452,83
7	Rua Peabiru S/n	Centro	Monalisa	(44) 98455-6488	3000	0	1,8	800
8	Rodovia Avelino Piacentini, 84	Área Urbanizada III	Tapowik	(44) 99161.5275	3500	0	6,6	857,14
9	Centro Tecnológico Industrial	Centro Tecnológico Industrial	Tapowik	(44) 99161.5275	1232,61	1	7	308,29
10	Av. John Kennedy, 1604	Jardim Lar Parana	Clovis	44 9914-2161	522	0	4	1149,43
11	Av. Goioerê, esquina com Rua Panambi	Centro	César Dallabrida	44-99978-3682	1900	1	1,7	1315,79
12	Jardim Pio XII	Jardim Pio XII	Winner Brokers	0800 949 9088	300	0	4,2	490
13	Av. John Kennedy	Jardim Lar Parana	Winner Brokers	0800 949 9088	468	1	4	854,7
14	Rua Vera Cruz	Jardim Lar Parana	Winner Brokers	0 800 949 9088	420	0	4	380,95
15	Rua Jão Pinto Junior	Jardim Aeroporto	Winner Brokers	0800 949 9088	729	1	5	200,27
16	Rua Luiz Aurelio Gurgel	Jardim Aeroporto	Winner Brokers	0800 949 9088	554	0	5	200,36
17	Rua Jardineira	Jardim Lar Paraná	Pronenge	44 99184-4676	262	0	3	370,17
18	Rua Matheus R. Raschen n°397	Jd. Campellle	Val Santos	44 99774-5350	120	0	4,4	625
19	RUA BELA VISTA, 1561	Jardim Lar Paraná	Marcelo Iorino	44 998980310	432	0	4,4	254,63
20	RUA JAVALI	Jd. Campellle	+ Capital imoveis	44 99951-0179	258,72	1	4,2	347,87
21	Projetada 7	Centro Tecnológico e Industrial	+ Capital imoveis	44 99951-0179	4600,13	0	7	293,47
22	Avenida Paraná com Rua Azulão	Jardim Nossa Sra. Aparecida	Spazzio Imoveis	44 99159-7615	1576	0	4,6	564,72
23	Av. John Kennedy	Lar Paraná	Fabio Martins Imoveis	44 99978-2830	450	0	3,8	1333,33
24	Avenida João Ribeiro Haenisch,770	Parque Industrial	Moinho de Trigo Merc.		3473,3	1	5,5	97,89
25	Rua Via do Trabalhador, 1135	Lar Paraná	Prefeitura Mun. Campo Mourão	(44) 3518-1144	2910	1	6,3	429,55
26	Avenida João Ribeiro Haenisch, 1086	Lar Paraná	Prefeitura Mun. Campo Mourão	(44) 3518-1144	4000	0	6,2	300
27	Rua Projetada 11,n°7720	Centro Tecnológico e Industrial	ITBI 2518/2021 Biotrigo Génetica LTDA	(54) 3327-2002	3000	0	7	277,78
28	Rua Mozart Damião Reis, n°1501	Centro Tecnológico e Industrial	Paulo Adriano Davifoff	44 99978 0681	1551,91	0	7	300
29	Rua Projetada 11,n°7366	Centro Tecnológico e Industrial	Paulo Adriano Davifoff	44 99978 0681	1533,88	0	7	350
30	Rua Mozart Damião Reis, n°1531	Centro Tecnológico e Industrial	Paulo Adriano Davifoff	44 99978 0681	1526,58	0	7	300
31	Rua Projetada 11, n°7690	Centro Tecnológico e Industrial	ITBI 2518/2021 Biotrigo Génetica LTDA	(54) 3327-2002	3000	0	7	277,78
32	Av. Goioere, n 820	Centro	Monalisa	(44) 98455-6488	950	1	1,3	2105,26
33	Rua Panambi, n 1716	Centro	Monalisa	(44) 98455-6488	1000	0	1,2	1500
34	Rua da Seringueiras , n 180	Jardim Residencial Araucária	HUGO - OLX	(44)99967-6732	420	0	2,5	523,81
35	Rua dos Pessegueiros, S/N	Jardim Araucaria	Imobiliaria Alfa	44 988286908	490	0	2,9	448,98
36	Avenida dos Álamos, 749/750	Jardim Araucária	Winner Brokers	0800 949 9088	40000	1	2	175

******Amostras e variáveis em cinza não foram utilizadas por apresentarem incompatibilidade e insignificância no modelo.

11. CARACTERISTICAS DOS ELEMENTOS AMOSTRAIS

Foram usados **4 dados comparativos** de mercado: **Área total, Esquina, Distancia ao polo valorizante, valor unitário.** No qual a classificação está descrita abaixo:

Tabela 2 -Variáveis

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	sim
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m²	sim
Esquina	Numérica	Dicotomica	Lote de esquina assumi o valor 1, ou lote de meio de quadra com o valor 0	sim
Distancia ao polo valorizante	Numérica	Quantitativa	Variável quantitativa indicativa da distância ao polo valorizante mais próximo	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel	sim

Fonte: Sisdea

12. TRATAMENTO DE DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

Para essa avaliação foram coletados 36 dados com características semelhantes ao do bem avaliando. Dos 36 dados, 13 estavam com Resíduo alto, e, portanto, foi desabilitado para meios de cálculo, sendo assim, os dados efetivos usados foram 23, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 3- Quantidade de dados

Dados do modelo:	36
Dados utilizados:	23
Variáveis do modelo:	4
Variáveis utilizadas:	4

	Regressão	Estimativa
Coef. de correlação	0,980783484	0,991503417
Coef. de determinação	0,961936243	0,983079026
Desvio padrão	0,125599694	64,90221827

Normalidade:	[69, 95, 100]

Fonte: Sisdea

O tratamento estatístico foi realizado através do aplicativo SISDEA, da empresa PELLI SISTEMAS.

Janela de Equação de Regressão do programa Sisdea

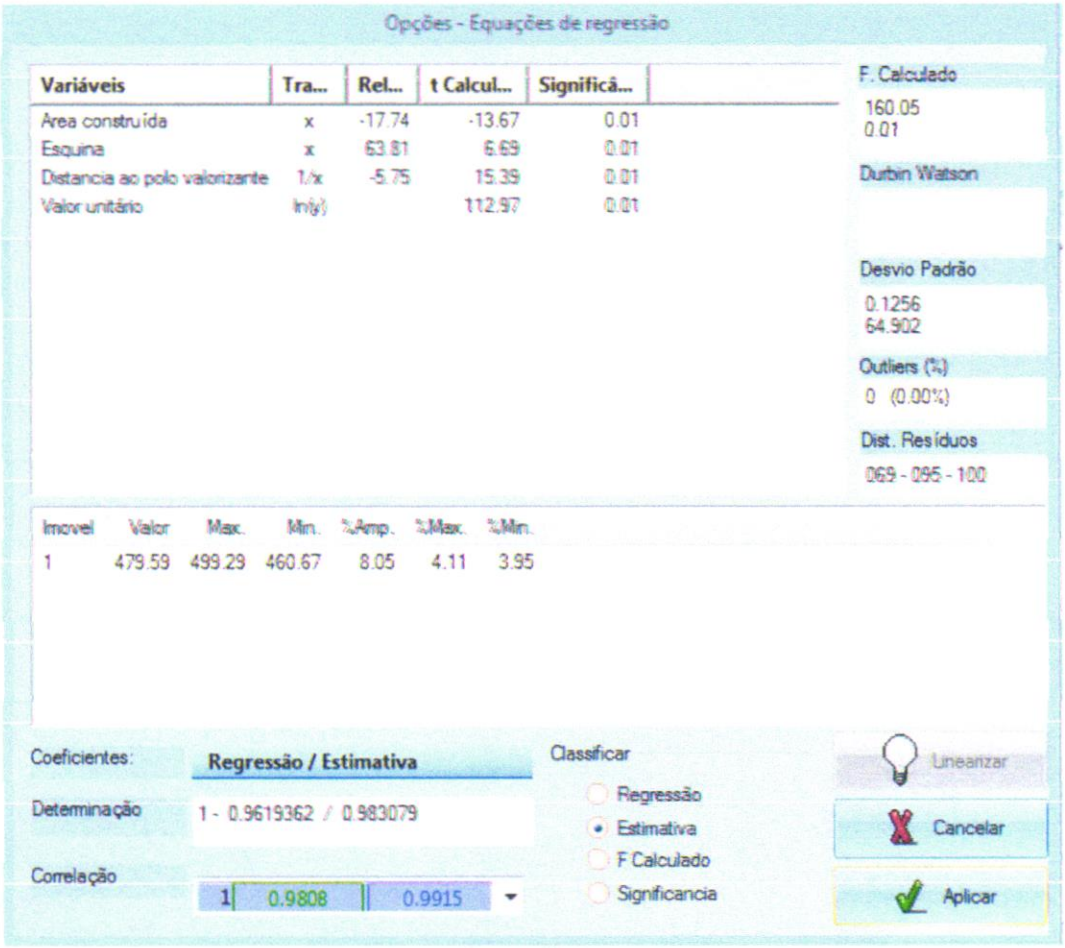

Fonte: Sisdea

Tabela 4- Equação de Regressão

Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coeficiente	t	Sig(%)	transf
Area construída	3.170,98	265,00	40.000,00	0,00	-13,67	0,01	x
Esquina	0,22	0,00	1,00	0,49	6,69	0,01	x
Distancia ao polo valorizante	0,31	0,14	0,83	2,18	15,39	0,01	1/x
Valor unitário	6,17	5,16	7,65	5,53	112,97	0,01	ln(y)

Fonte: Sisdea

Tabela 5- Análise da Variância

Análise da Variância				
Fonte de Variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F calculado
Explicada	7,57469932	3	2,5248998	160,0542
Não explicada	0,29973038	19	0,0157753	
Total	7,8744297	22		

Função Estimativa:

```
Valor unitário = e^(
        +5,534254904
        -4,914729607E-005 * Area construída
        +0,4935543775 * Esquina
        +2,18233363 / Distancia ao polo valorizante)
```

Tabela 6-Resíduos Regressão

Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Res. / DP
1	6,20	6,01	0,19	3,06%	1,51
3	6,27	6,14	0,13	2,05%	1,02
4	5,91	6,13	-0,22	-3,66%	-1,73
5	6,14	6,09	0,05	0,82%	0,40
6	6,12	6,01	0,11	1,79%	0,87
7	6,68	6,60	0,09	1,28%	0,68
11	7,18	7,22	-0,04	-0,50%	-0,29
12	6,19	6,04	0,16	2,51%	1,24
13	6,75	6,55	0,20	2,97%	1,60
14	5,94	6,06	-0,12	-1,96%	-0,93
21	5,68	5,62	0,06	1,09%	0,49
25	6,06	6,23	-0,17	-2,78%	-1,34
26	5,70	5,69	0,01	0,25%	0,11
27	5,63	5,70	-0,07	-1,28%	-0,57
28	5,70	5,77	-0,07	-1,16%	-0,53
29	5,86	5,77	0,09	1,49%	0,70
30	5,70	5,77	-0,07	-1,18%	-0,54
31	5,63	5,70	-0,07	-1,28%	-0,57
32	7,65	7,66	-0,01	-0,10%	-0,06
33	7,31	7,30	0,01	0,13%	0,08
34	6,26	6,39	-0,13	-2,00%	-1,00
35	6,11	6,26	-0,16	-2,55%	-1,24
36	5,16	5,15	0,01	0,23%	0,09

Fonte: Sisdea

Gráfico 1- de Resíduos Regressão

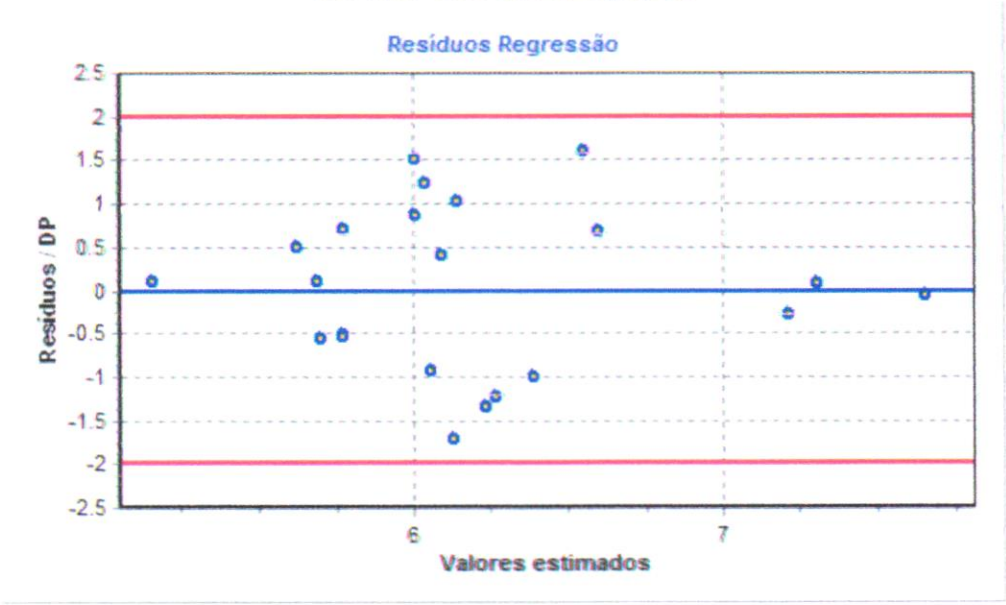

Fonte: Sisdea

Tabela 7- Aderência

Dado	Observado	Estimado
1	490,57	405,94
3	527,78	464,09
4	370,37	460,01
5	462,96	440,24
6	452,83	405,94
7	800,00	734,52
11	1.315,79	1.363,97
12	490,00	419,52
13	854,70	699,52
14	380,95	428,03
21	293,47	275,87
25	429,55	508,36
26	300,00	295,79
27	277,78	298,44
28	300,00	320,46
29	350,00	320,74
30	300,00	320,86
31	277,78	298,44
32	2.105,26	2.121,41
33	1.500,00	1.485,82
34	523,81	593,80
35	448,98	524,63
36	175,00	172,96

Fonte: Sisdea

Gráfico 2 -Aderência

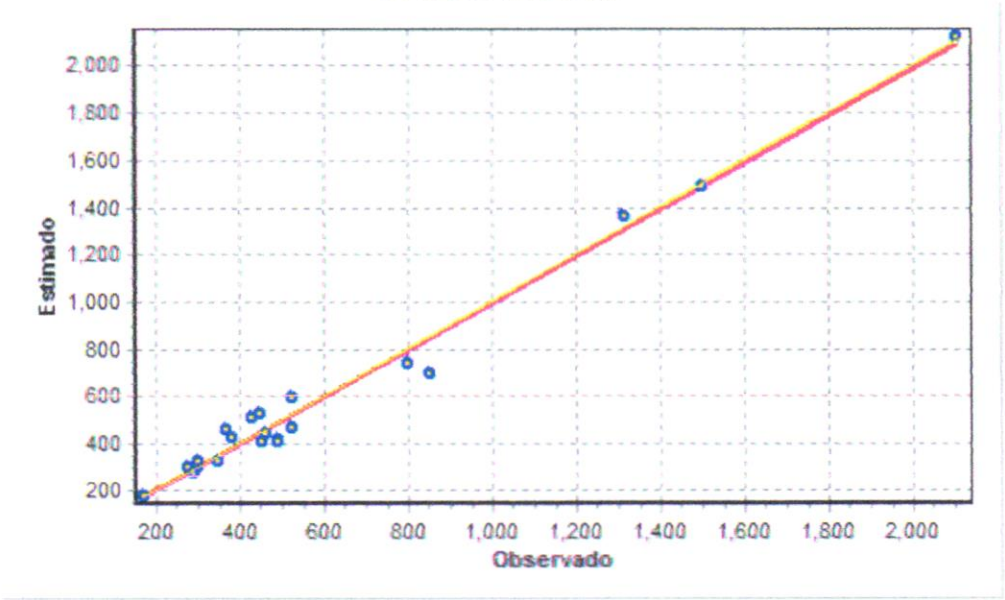

Fonte: Sisdea

13. DETERMINAÇÃO DO IMOVEL

Resultado para o Campo de Arbítrio

	Unitário (R$/m²)	Total (R$)	Amplitude
Mínimo	407,65	R$ 228.284,00	-15%
Calculado	479,59	R$ 268.570,40	-------
Máximo	551,53	R$ 308.856,80	+15%

Resultado para o Intervalo de Predição

	Unitário (R$/m²)	Total (R$)	Amplitude
Mínimo	403,97	R$ 226.223,20	-15.77%
Calculado	479,59	R$ 268.570,40	-------
Máximo	569,37	R$ 318.847,20	+18.72%

VALOR AVALIADO DO IMÓVEL

	Unitário (R$/m²)	Total (R$)	Amplitude
Mínimo	460,65	R$257.964,00	-3,95%
Calculado	479,59	R$ 268.570,40	-------
Máximo	499,30	R$ 279.608,00	+4,11%

Campo Mourão-PR, 14 de Março de 2023

ANDRESSA MAIARA DE SOUZA:08083378909

Assinado de forma digital por ANDRESSA MAIARA DE SOUZA:08083378909
Dados: 2023.03.14 10:42:08 -03'00'

Tavares e Souza Engenharia
Responsável Técnico: Andressa Maiara de Souza
Engenheira Civil
CREA-PR 172023/D

Tabela 8-Grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear (ABNT NBR 14653-2)

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

engenhariatavaresesouza@gmail.com
• Andressa Maiara de Souza
CREA PR 172023-D
(44) 9 9945-6136
• Kathia Caroline da Silva
CREA PR 173215-D
(44) 9 9806-4379

Segundo os critérios contidos no item 9.2.1.6 da NBR 14653, parte 2, temos:

- Na tabela identificam-se três campos (III, II e I) e seis itens;
- O atendimento a cada exigência do grau I terá 1 (um) ponto; do grau II, 2 (dois) pontos; e do grau III, 3 (três) pontos;
- o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo a Tabela 2 da NBR 14.653-2, conforme abaixo:

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	16
	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	*Todos, no mínimo no grau I*	
Grau de Fundamentação do Laudo				II

Reprodução da tabela 2, item 9.2.1.6.1, da NBR 14653-2

GRAU DE PRECISÃO O enquadramento quanto ao grau de precisão no caso de utilização de modelos de regressão linear segue os critérios da Tabela 5, item 9.2.3, da NBR 14653-2, conforme abaixo:

	GRAU		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

Reprodução da tabela 5, item 9.2.3, da NBR 14653-2

O presente laudo atingiu Grau de Precisão III, uma vez que a amplitude do intervalo de confiança para a avaliação do valor locativo dos imóveis foi abaixo de 30%.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720231342342

Substituição sem Custo à 1720231309280

1. Responsável Técnico

ANDRESSA MAIARA DE SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1717780407**

Carteira: **PR-172023/D**

Empresa Contratada: **SILVA E SOUZA ENGENHARIA LTDA**

Registro/Visto: **74684**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** CNPJ: **75.904.524/0001-06**

R BRASIL, 1.487

CENTRO - CAMPO MOURAO/PR 87302-230

Contrato: Nº 047/2023 ID:. Nº04723 Celebrado em: 24/02/2023

Valor: R$ 14.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R GUILHERME NAIMANN, LOTE A

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA: 560 M² JARDIM BANDEIRANTES - CAMPO MOURAO/PR 87308-410

Data de Início: 24/02/2023 **Previsão de término:** 15/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,02232 x -52,365358

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO CNPJ: **75.904.524/0001-06**

R PROJETADA 10, 1850

QUADRA 09 - MATR. 37110 - ÁREA: 8.693,86 M² CENTRO TECNOLOGICO E INDUSTRIAL - CAMPO MOURAO/PR 87313-388

Data de Início: 24/02/2023 **Previsão de término:** 15/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,070904 x -52,349825

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO CNPJ: **75.904.524/0001-06**

R CARLOS GUAIUME, 2804

LOTE 8 DA QUADRA 06 - MATR. 37.068 - ÁREA: 7096,36 CENTRO TECNOLOGICO E INDUSTRIAL - CAMPO MOURAO/PR 87313-382

Data de Início: 24/02/2023 **Previsão de término:** 15/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,072602 x -52,350675

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO CNPJ: **75.904.524/0001-06**

R LICINIO RODRIGUES DOS SANTOS, 42

LOTE 16/17- MAT. 42817 - ÁREA: 327,62 E 980,67M² VILA CANDIDA - CAMPO MOURAO/PR 87305-040

Data de Início: 24/02/2023 **Previsão de término:** 15/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,042609 x -52,402075

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO CNPJ: **75.904.524/0001-06**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Avaliação] *de imóveis*	560,00	M2
[Avaliação] *de imóveis*	7096,36	M2
[Avaliação] *de imóveis*	8693,86	M2
[Avaliação] *de imóveis*	980,67	M2
[Avaliação] *de imóveis*	327,62	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AVALIAÇÕES DE QUATRO IMOVEIS, SENDO (980,67 M²+327,62 M²) AVALIADOS EM UM UNICO LAUDO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANDRESSA MAIARA DE SOUZA, registro Crea-PR PR-172023/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/03/2023 e hora 10h22.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - CNPJ: 75.904.524/0001-06

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 14/03/2023

ART Isenta

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1883/2015
DE 28/09/2015

DECRETO Nº 6704
De 25 de setembro de 2015

Concede à **MADEREIRA SANTA ROSA – EUNICE DOS SANTOS SEQUINEL - ME.** Permissão de Uso do imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o contido no processo protocolizado sob nº 13.895/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso à **MADEREIRA SANTA ROSA – EUNICE DOS SANTOS SEQUINEL - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.020/0001-65, a título precário, o imóvel denominados Lote de Terra , continuação de Rua sem saída, denominada Travessa Ype.

Art. 2º O imóvel será utilizado somente para deposito de madeiras

Parágrafo único. O Permissionário deverá utilizar o terreno somente para deposito de madeiras, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município, independentemente de interpelação judicial.

Art. 3º A presente Permissão vigorará pelo prazo de um ano contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Findo o prazo de Permissão, o objeto mencionado no art. 1º, reverterá ao domínio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo renovação.

Art. 5º Incumbe ao permissionário manter a guarda, proteção e conservação dos bens sob sua responsabilidade, devendo restituí-lo em condições adequadas de uso e ocupação.

Art. 6º A Permissão de Uso tornar-se-á nula, independente de ato específico e sem que caiba ao permissionário qualquer indenização, quando:

I - houver desvio de finalidade;
II - não observado o prazo estabelecido no ato da Permissão;
III - forem transferidos os direitos da Permissão a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente;
IV - ocorrer inadimplemento das obrigações por parte do permissionário.

Art. 7º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem outros explícita ou implicitamente assegurados, em decorrência da legislação pertinente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de setembro de 2015.

Regina Massaretto Bronzel Dubay
Prefeita Municipal

Marcio Berbet
Procurador-Geral

Carlos Augusto Garcia
Coordenador Geral do Município

1718

Eu Rosili Pereira Stanzola, lavrei a presente ata que depois de lida e achada de acordo será assinada.

Ata da 151ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e treze, com início às oito horas, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a presença dos seguintes Conselheiros: Rodrigo Salvadori, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Presidente deste Conselho, Renato Ikeda, Presidente da Codesa, José Ciola Presidente da Associação do Parque Industrial, Dra. Carla Zagotto, Procuradora do Município, Carlos Garcia Coordenador Geral do Município, Marcos Fucks, Coordenador da Fiep e Haron Diretor da UTFPR, Marcelo Chiroli, Presidente da Acicam, Ceder Costela, Diretor da Lecilcam, Jefersen Peliser, Secretário de Obras e Serviço Público cujas assinaturas encontram no verso da página trinta e sete e página trinta e oito, do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Rodrigo Salvadori, cumprimentou a todos, agradecendo a presença, em seguida fez uma menção explicativa dos processos em epígrafe, dando em seguida início a pauta. 01) Protocolo nº 13706/2013 - Ortus Ind. e Comércio Ltda CPP - requer a escritura definitiva do terreno, situado na Rua Santos Dumont, 2948, Jardim Cidade Verde, visto o cumprimento das obrigações exigidas pelo Município, com a construção do barracão de 600 m² e geração de 18 funcionários, o Presidente do Conselho e Secretário Rodrigo Salvadori em visita in loco, verificou que o Empresário realmente cumpriu com as obrigações elencadas, assim os conselheiros em análise do processo, optou em aprovar o pedido em tela. 02 Protocolo nº 13232/2013 - Prefeitura Municipal de Campo Mourão - UTFPR - requer baseado na Lei do Pró-Campo, a elaboração de termo aditivo renovando assim o contrato (convênio) nº 16/2010, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) tendo como objetivo de transferência de recursos financeiros, com a finali-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/04/2022 15:24 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE NO SITE DO CONSELHO

dade de aplicar exclusivamente na contratação de estagiários, processo este retirado de pauta para análise da Procuradoria Geral diante dos pareceres do Tribunal de Contas. 03) Protocolo nº 8682/2013 - Prefeitura Municipal de Campo Mourão - Lei do Pró Campo - processo este enviado para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, onde sua finalidade é exclusivamente a alteração a lei do Pró Campo, que dispõe sobre o Programa Pró Campo, com objetivo de atender os empresários de forma geral com incentivos que vão de encontro com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e as recomendações do Ministério Público, portanto os conselheiros aprovaram por unanimidade as alterações desta. 04) Protocolo nº 13093/2013 - Revest Campo Ltda - Me - solicita a doação de 06 caminhões de cascalho para fins de cascalhamento de Pátio da empresa e serviços de máquinas retro escavadeira para espalhar o cascalho e rolo compressor. Todos os conselheiros foram de acordo, visto ~~(o grande)~~ que a empresa vem se destacando no mercado de trabalho. Aprovado, fica condicionado, a devida autorização que deverá ser expedida por esta Secretaria, onde os serviços somente serão iniciados após a assinatura do termo de cooperação técnica. 05) Protocolo nº 13895/2013 - Eunice dos Santos Sequinel - requer a permissão de uso do lote de terra "abandonado, fechado no qual é continuação de rua sem saída, Rua Ipê, para fins de depósito da Madereira; localizado na Rua Guilherme Naimann, 257, em análise os Conselheiros optaram em aprovar o pedido em tela, visto que o terreno esta abandonado e sujo, assim com o uso pela empresa será mantido limpo, vale ressaltar que o mesmo será ~~mas~~ destinado como permissão de uso pelo período de 03 (três) anos, com cláusula que dispõe que o Empresário terá 06 (seis) meses após a notificação do Município para desocupar o local. Nada mais havendo a tratar eu Rosel Pereira Stanziola, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada de acordo será assinada.